



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 270/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Decreto 5.450/05, Decreto 7.892/13 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/08/2023 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/08/2023 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/08/2023 – Horas 09:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br ou www.pedrodetoledo.sp.gov.br/licitacoes



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO DE COMPRA Nº 270/2023

Pregão nº 03/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, através do seu Departamento de Compras e Licitação e esta Pregoeira, designado pela Portaria nº 2.242,07/01/2020 e 2.252, 09/03/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Não há necessidade de tal informação, conforme art. 7º, parágrafo 2º do Decreto nº 7892/2013, conforme informação memorando interno do departamento financeiro.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;



7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. –DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. –PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.3.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***“Dou-lhe uma”*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***“Dou-lhe duas”*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***“Dou-lhe três – Fechado”*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do ***“Dou-lhe uma”*** e, assim, sucessivamente.

11.4.1 A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de ***“Dou-lhe uma”***, ***“Dou-lhe duas”***, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de ***“menor preço por lote”***, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.



12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-



se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor público municipal deste município, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.



14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, a Pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a Pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela



Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15– DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de Protocolo no Paço Municipal, localizado na Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro – Pedro de Toledo/SP, das 09 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, a Pregoeira fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:



17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irrevogável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.



21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser confeccionados nos prazos previstos na descrição técnica respeitando as fases 01, 02, 03 e 04, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço que será encaminhada pelo departamento de saúde, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.2 – O recebimento dos serviços realizados será efetuado pelo DEPARTAMENTO DE SAÚDE, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do serviço deverá ser feita na UBS José Augusto Batista Filho Meneguetti, localizada na Av. Américo Nicoline, 490 Centro – Pedro de Toledo/SP em dias úteis, por se tratar de repartição pública.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo diretor do Departamento de Saúde. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05 e Decreto 7.892/13 e suas alterações.

23.1.1 - advertência;



23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itariri/SP.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II –Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços.

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

24.14.9 – Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço

Pedro de Toledo, 07 de Agosto de 2023

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: DESCRITIVO TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL, DO PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD DO GOVERNO FEDERAL.

1 – DO SERVIÇO:

1.2. Serviço de Confeção de Prótese:

Total (etapas de 1.2.1 a 1.2.3):

Parcial Removível (etapas 1.3 a 1.3.2):

1.2.1. Serviço de confeção de MOLDEIRA INDIVIDUAL para moldagem com pasta de impressão zinco-enólica ou alginato:

- a. Confeccionada em resina acrílica auto-polimerizável incolor, com aba de apoio e espessura de 2,0 mm;
- b. Superfícies interna e externa isentas de irregularidades e/ou cera;
- c. Com perfurações ou não, de acordo com indicação do profissional;
- d. Extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, com devidos alívios em cera das áreas retentivas;
- e. Borda com acabamento arredondado isenta de porções cortantes e irregulares.

1.2.2. Serviço de confeção de PLANO DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL para montagem de dentes em Prótese Total, Prótese Parcial Removível

- a. Confeccionada em resina acrílica auto-polimerizável incolor, espessura de 2,0 mm;
- b. Superfícies interna isenta de irregularidades e/ou cera;
- c. Extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável;
- d. Bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares;
- e. Rolete em cera rosa tipo “utilidade” com volume e formato adequado das arcadas dentárias.

1.2.3. Serviço de confeção de PRÓTESE TOTAL contendo:

1.2.3.1. Placa Base:

- a. Confeccionada em resina acrílica auto-polimerizável incolor, espessura de 2,0 mm;
- b. Superfícies interna isenta de irregularidades e/ou cera;
- c. Extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável;
- d. Bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e/ou irregulares.

1.2.3.2. Serviço de montagem de dentes para Prótese Total e Prótese Parcial Removível:

- a. Serviço de Montagem de dentes - confeccionados com duas camadas (corpo e esmalte), com resina IPN (Rede de Polímero Interpenetrado), com formulação especial, onde a cadeias poliméricas além do



alto teor de ligações cruzadas (Cross-Link), se entrelaçam formando uma rede tridimensional coesa, conferindo ao dente alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA; comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicado pelo profissional CD responsável pela confecção das próteses;

- b. Escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “nº 7”;
- c. Confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base).

1.2.3.3. Serviço de acrilização:

- a. Palato incolor, gengivas e papilas em resina acrílica termo-polimerizável cor rosa claro com veios;
- b. Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Espessura de 2,0 mm em toda sua extensão;
- c. Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com silicone de condensação específica de uso laboratorial.

1.3. Serviço de Reembasamento de Prótese Total:

Serviço de REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL para montagem de dentes em Prótese Total:

- a. Alívio (desgaste) prévio da peça protética;
- b. Preenchimento em resina acrílica termo-polimerizável, após moldagem com pasta zinco-enólica.

1.3. Serviço de Confecção de Prótese Parcial Removível

1.3.1. As Próteses Parciais Removíveis Odontológicas intra-orais em cromo-cobalto serão confeccionadas com estrutura metálica da liga dos referidos metais, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termo-polimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Acabamento e polimento final das próteses, mesmo após possíveis ajustes que venham a ser realizados depois de sua incorporação.

1.3.2. As etapas laboratoriais de confecção das próteses parciais removíveis intra-orais cromo-cobalto são: - Confecção da estrutura metálica em liga de cromo-cobalto; - Confecção de planos de cera; - Montagem dos modelos em articulador; - Montagem dos dentes;

OBS.: A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes da proposta.

A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtde
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - Prótese total em resina acrílica com dentes nacionais e também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade e tons e tamanhos compatíveis à indicação clínica e estabilidade, cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional de prótese dentária. O valor deverá contemplar todas as 06 sessões (molde inicial, segunda moldagem pasta zoe, ajuste de rolete de cera, prova dos dentes, entrega e ajuste final).	65



2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR – Prótese total em resina acrílica com dentes nacionais e também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade e tons, tamanhos compatíveis à indicação clínica e estabilidade, cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional de prótese dentária. O valor deverá contemplar todas as 06 sessões (molde inicial, segunda moldagem pasta zoe, ajuste de rolete de cera, prova dos dentes, entrega e ajuste final).	65
3	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR – Prótese parcial removível com dentes nacionais anteriores e posteriores também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons, tamanhos compatíveis à indicação clínica e estabilidade de cor, brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentária. O valor deverá contemplar todas as 05 sessões (molde com alginato, prova dos dentes em cera, entrega e ajuste).	65
4	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR – Prótese parcial removível com dentes nacionais anteriores e posteriores também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons, tamanhos compatíveis à indicação clínica e estabilidade de cor, brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentária. O valor deverá contemplar todas as 05 sessões (molde com alginato, prova dos dentes em cera, entrega e ajuste).	65
5	REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL	65

2 – DAS COMPROVAÇÕES:

- 2.1. Apresentar Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no Ministério da Saúde.
- 2.2. Apresentar Registro do(s) profissional (is) Cirurgião(s) Dentista(s) e Protético(s) Dentário(s) no Conselho Regional de Odontologia.
- 2.3. Apresentar Registro do laboratório no Conselho Regional de Odontologia.
- 2.4. Todos os protéticos, envolvidos na confecção das próteses, deverão ter obrigatoriamente curso Técnico em Prótese Bucal, comprovado através de certificado de conclusão de curso.
- 2.5. Atestado de Capacitação Técnica.

3 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 3.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da AS (Autorização de Serviço).
- 3.2. As notas de empenho serão estimativas e emitidas conforme a necessidade do Departamento e os serviços executados parcialmente, conforme indicação deste.
 - 3.2.1. O DETENTOR DA ATA deverá retirar o pedido e entregar o produto na UBS José Augusto Batista Filho Meneguetti, situada a Rua Américo Nicoline 490, Centro, Pedro de Toledo S.P, no prazo abaixo estipulado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, mesmo que haja a necessidade de repetição de uma das fases, etc.
- 3.3. O DETENTOR DA ATA deverá seguir os prazos abaixo para a execução e entrega de cada fase, conforme segue:



- a) Fase 01 – Após a moldagem no Centro Odontológico Municipal de Pedro de Toledo do modelo anatômico, o detentor da ata terá 03 (três) dias corridos para a entrega da Moldeira Individual.
- b) Fase 02 – Após a moldagem no Centro Odontológico de Municipal de Pedro de Toledo do Modelo Funcional, o detentor da ata terá 03 (três) dias corridos para a entrega do Plano de Orientação.
- c) Fase 03 – Após a prova do Registro Oclusal no Centro Odontológico Municipal de Pedro de Toledo, o detentor da ata terá 05 (cinco) dias corridos para a entrega da montagem dos dentes em cera.
- d) Fase 04 – Após a prova da montagem no Centro Odontológico Municipal de Pedro de Toledo, o detentor da ata terá 05 (cinco) dias corridos para a entrega da prótese acrilizada.

3.3.1. Fica acondicionada ao DETENTOR DA ATA a retirada dos pedidos no período da manhã e tarde no Centro Odontológico Municipal de Pedro de Toledo.

3.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Item **1 - DO SERVIÇO** (descrito acima).

3.5. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com o subitem **3.2.1** deste Edital.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, o DETENTOR DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a o DETENTOR DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

3.7. O DETENTOR DA ATA deverá fornecer a prótese devidamente higienizada envolvida em sacos plásticos seláveis (tipo “Zip”), lacrado e embalada em caixa de transporte de papelão plastificada, devidamente identificada com data, nome do paciente e da unidade de saúde; sendo periodicamente as caixas de transporte limpas e desinfetadas. Em todo o processo de transporte de moldes, modelos e próteses deverão ser seguidos os protocolos de Biossegurança da Vigilância Sanitária do MS.

4 - DA GARANTIA DO MATERIAL

4.1. O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, mau acabamento ou polimento, bolhas de ar, insuficiências de resina ou liga metálica, falhas de polimerização ou fundição imperfeitas e inclusão de impurezas e fraturas na estrutura da peça, danos nos modelos de



gesso, não cobertura da área chapeável indicada pelo profissional, ficando o DETENTOR DA ATA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

4.1.1. O DETENTOR DA ATA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, desde que seja comprovado que o defeito é oriundo do processo de confecção da prótese.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Não obstante o fato do DETENTOR DA ATA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Secretário ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

6 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Dos direitos

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2. Das Obrigações

6.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços e prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
- e) O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá acompanhar os serviços executados pelo DETENTOR DA ATA para sua parcial aprovação.
- f) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;

6.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações do Edital.
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza.



- d) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários.
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato.
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados.
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado.
- i) **Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros.**
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

OBS.: No presente documento descritivo técnico, inclui aspectos legais licitatórios que implicam em qualidade técnica para escolha de Laboratórios de Prótese que ofereçam melhor serviço.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorrem nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtde	Valor estimado
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - Prótese total em resina acrílica com dentes nacionais e também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade e tons e tamanhos compatíveis à indicação clínica e estabilidade, cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional de prótese dentária. O valor deverá contemplar todas as 06 sessões (molde inicial, segunda moldagem pasta zoe, ajuste de rolete de cera, prova dos dentes, entrega e ajuste final).	65	R\$ 18.000,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR – Prótese total em resina acrílica com dentes nacionais e também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade e tons, tamanhos compatíveis à indicação clínica e estabilidade, cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional de prótese dentária. O valor deverá contemplar todas as 06 sessões (molde inicial, segunda moldagem pasta zoe, ajuste de rolete de cera, prova dos dentes, entrega e ajuste final).	65	R\$ 18.000,00
3	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR – Prótese parcial removível com dentes nacionais anteriores e posteriores também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons, tamanhos compatíveis à indicação clínica e estabilidade de cor, brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentária. O valor deverá contemplar todas as 05 sessões (molde com alginato, prova dos dentes em cera, entrega e ajuste).	65	R\$ 18.000,00



4	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR – Prótese parcial removível com dentes nacionais anteriores e posteriores também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons, tamanhos compatíveis à indicação clínica e estabilidade de cor, brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentária. O valor deverá contemplar todas as 05 sessões (molde com alginato, prova dos dentes em cera, entrega e ajuste).	65	R\$ 18.000,00
5	REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL	65	R\$ 18.000,00
			R\$ 90.000,00

O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL É DE R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

A QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES SERÁ DE 65 (SESSENTA E CINCO) POR ITEM.

Fica a empresa vencedora informada que após a homologação deverá fornecer proposta com os preços unitários dos itens do lote.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO IX
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023

PREGÃO ELETRÔNICO xx/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº xxx/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de Pedro de Toledo, entidade pública, com CNPJ nº 46.578.530/0001-12, situado na **Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos**, nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal, Eleazar Muniz Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.400.364-8, inscrito no CPF nº 218.905.338-23, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxx**, estabelecida à xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a).**xxxxxxx**, inscrito no CPF nº **xxxxxxx**, portador do RG nº xxxxxx; doravante(s) denominado(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 03/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtde	Valor Unitário	Total
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - Prótese total em resina acrílica com dentes nacionais e também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade e tons e tamanhos compatíveis à indicação clínica e estabilidade, cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional de prótese dentária. O valor deverá contemplar todas as 06 sessões (molde inicial, segunda moldagem pasta zoe, ajuste de rolete de cera, prova dos dentes, entrega e ajuste final).	65		
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR – Prótese total em resina acrílica com dentes nacionais e também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade e tons, tamanhos compatíveis à indicação clínica e estabilidade, cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional de prótese dentária. O valor deverá contemplar todas as 06 sessões (molde inicial, segunda moldagem pasta zoe, ajuste de rolete de cera, prova dos dentes, entrega e ajuste final).	65		
3	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR – Prótese parcial removível com dentes nacionais anteriores e posteriores também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons, tamanhos compatíveis à indicação clínica e estabilidade de cor, brilho que mantenha longevidade	65		



	estética e funcional da prótese dentária. O valor deverá contemplar todas as 05 sessões (molde com alginato, prova dos dentes em cera, entrega e ajuste).			
4	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR – Prótese parcial removível com dentes nacionais anteriores e posteriores também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons, tamanhos compatíveis à indicação clínica e estabilidade de cor, brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentária. O valor deverá contemplar todas as 05 sessões (molde com alginato, prova dos dentes em cera, entrega e ajuste).	65		
5	REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL	65		

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1 O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

3.2 As notas de empenho serão estimativas e emitidas conforme a necessidade do Departamento e os serviços executados parcialmente, conforme indicação deste.

3.2.1 O DETENTOR DA ATA deverá retirar o pedido e entregar o produto na UBS José Augusto Batista Filho Meneguetti, situada a Rua Américo Nicoline 490, Centro, Pedro de Toledo S.P, no prazo abaixo estipulado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, mesmo que haja a necessidade de repetição de uma das fases, etc.

3.3 O DETENTOR DA ATA deverá seguir os prazos abaixo para a execução e entrega de cada fase, conforme segue:

- a) Fase 01 – Após a moldagem no Centro Odontológico Municipal de Pedro de Toledo do modelo anatômico, o detentor da ata terá 03 (três) dias corridos para a entrega da Moldeira Individual.
- b) Fase 02 – Após a moldagem no Centro Odontológico de Municipal de Pedro de Toledo do Modelo Funcional, o detentor da ata terá 03 (três) dias corridos para a entrega do Plano de Orientação.
- c) Fase 03 – Após a prova do Registro Oclusa no Centro Odontológico Municipal de Pedro de Toledo, o detentor da ata terá 05 (cinco) dias corridos para a entrega da montagem dos dentes em cera.
- d) Fase 04 – Após a prova da montagem no Centro Odontológico Municipal de Pedro de Toledo, o detentor da ata terá 05 (cinco) dias corridos para a entrega da prótese acrilizada.

3.3.1 Fica condicionada ao DETENTOR DA ATA a retirada dos pedidos no período da manhã e tarde no Centro Odontológico Municipal de Pedro de Toledo.



3.4 O DETENTOR DA ATA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Item **DO SERVIÇO** (descrito acima).

3.5 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com o subitem **3.2.1** deste Edital.

3.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, o DETENTOR DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a o DETENTOR DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

3.7 O DETENTOR DA ATA deverá fornecer a prótese devidamente higienizada envolvida em sacos plásticos seláveis (tipo “Zip”), lacrado e embalada em caixa de transporte de papelão plastificada, devidamente identificada com data, nome do paciente e da unidade de saúde; sendo periodicamente as caixas de transporte limpas e desinfetadas. Em todo o processo de transporte de moldes, modelos e próteses deverão ser seguidos os protocolos de Biossegurança da Vigilância Sanitária do MS.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, mau acabamento ou polimento, bolhas de ar, insuficiências de resina ou liga metálica, falhas de polimerização ou fundição imperfeitas e inclusão de impurezas e fraturas na estrutura da peça, danos nos modelos de gesso, não cobertura da área chapeável indicada pelo profissional, ficando o DETENTOR DA ATA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6.1.1. O DETENTOR DA ATA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, desde que seja comprovado que o defeito é oriundo do processo de confecção da prótese.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante o fato do DETENTOR DA ATA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Secretário ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos



Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços e prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
- e) O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá acompanhar os serviços executados pelo DETENTOR DA ATA para sua parcial aprovação.
- f) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;

8.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações do Edital.
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários.
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato.
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados.
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado.
- i) **Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros.**
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:



9.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato/ATA decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

9.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

9.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 24.052/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico Registro de Preços xx/2023.

11.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, o Departamento de Compras e Licitações.

11.4- Fica eleito o Foro da Comarca Itanhaém – Vara Distrital de Itariri, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pedro de Toledo, xx de xxxx de 2023.

Eleazar Muniz Junior
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)